



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 71/72 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 118/15)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB)

Denomina Praça Herculano Alves de Souza o conjunto com três espaços livres, delimitado pela Avenida Humberto Gomes Maia e a Estrada Lázaro Amâncio de Barros, localizado no Distrito de Brasilândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Herculano Alves de Souza o conjunto com três espaços livres, delimitado pela Avenida Humberto Gomes Maia e a Estrada Lázaro Amâncio de Barros (Setor 308 – Quadra 147), localizado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de abril de 2016.

ANTONIO DONATO
Presidente